



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº

*“DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO URBANA DE IMÓVEL RURAL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Passa a integrar o anexo elencados no Art. 100 da Lei Municipal nº 4.241/2012 que define o perímetro da Zona Urbana do Município de Santos Dumont, a **Gleba 25**, situado no local conhecido como Fazenda Cachoeira, com área total de **60,2069 ha**, no município de Santos Dumont – MG, para fins de fusão, dentro dos limites e confrontações como se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro, em sentido horário, partindo **Marco 1**, de coordenadas UTM E=646.516,1706 e N=7.628.708,3682, na margem do Rio do Pinho, no bordo da ponte sobre o mesmo; daí, segue em divisa por cerca, com **Helton Gomes Fernandes**, na extensão de **711,00m**, até alcançar o **Marco 7**, de coordenadas UTM E=646.436,3176 e N=7.628.024,3392 em divisa de terras com **Sebastião Soares Fernandes**; daí, segue divisando com este, por linha sinuosa em cerca, na extensão de **361,90m**, até alcançar o **Marco 9**; de coordenadas UTM E=646.651,2057 e N=7.627.798,5452, em divisa de terras com a **Gleba 16**; daí, segue em divisa por linha sinuosa, acompanhando o bordo da estrada, na extensão de **262,30m**, até alcançar o **Marco 48**, de coordenadas UTM E=646.399,5471 e N=7.627.793,7719, ainda em divisa de terras com a **Gleba 16**; daí, segue por linha sinuosa, acompanhando o bordo da estrada, na extensão de **270,00m**, até alcançar o **Marco 10**, de coordenadas UTM E=646.626,9355 e N=7.627.652,3669, novamente em divisa de terras com **Sebastião Soares Fernandes**; daí, segue divisando com este, por valo, na extensão de **234,30m**, até alcançar o **Marco 11**, de coordenadas UTM E=646.674,4236 e N=7.627.423,3652, em divisa de terras com a **Prefeitura de Santos Dumont**; daí, segue em divisa com esta, em linha sinuosa por valo, na extensão de **577,10m**, até alcançar o **Marco 14**, de coordenadas UTM E=646.167,3276 e N=7.627.243,7012, em divisa de terras com **Edmar Pereira**; daí, segue em divisa com este, por valo, na extensão de **311,90m**, até alcançar novamente o **Marco 16**, de coordenadas UTM E=645.906,7436 e N=7.627.415,1652, em divisa de terras com **Zélio Soares Fernandes**; daí, segue em divisa com este, por valo, na extensão de **437,40m**, até alcançar o **Marco 19**, de coordenadas UTM E=646.255,5997 e N=7.627.676,8910, na beira do córrego, ainda em divisa de terras com **Zélio Soares Fernandes**; daí, segue pelo córrego,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

### “ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

na extensão de **532,50m**, até alcançar o **Marco 22**, de coordenadas UTM E=646.033,1346 e N=7.628.131,6202, em divisa de terras com o **Espólio de Benedito Ferreira de Souza**; daí, segue ainda pelo córrego, na extensão de **161,90m**, até alcançar o **Marco 23**, de coordenadas UTM E=646.054,6329 e N=7.628.283,4251, no bordo da Ponte sobre o Rio Pinho; daí, segue pelo Rio Pinho, ainda em divisa de terras com **Espólio de Benedito Ferreira de Souza**, na extensão de **654,40m**, até alcançar o **Marco 29**, de coordenadas UTM E=646.208,8053 e N=7.628.748,3776, em divisa de terras com **Pedro Pereira Fonseca**; daí, segue em divisa com este, pelo Rio Pinho, na extensão de **358,80m**, até alcançar o **Marco 1**, início desta descrição.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais termos da Lei nº 4.241, de 19 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumprem e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

Carlos Alberto de Azevedo  
Prefeito Municipal

José Geraldo de Almeida  
Diretor da Secretaria Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

### “ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405  
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

#### JUSTIFICATIVA

#### ***“DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO URBANA DE IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente apresentar aos Senhores, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a expansão urbana de imóvel rural que especifica e dá outras providências”.

A presente propositura tem por escopo a complementação da Plano Diretor Participativo do Município de Santos Dumont (Lei Municipal nº 4.241/2012) nos termos do Artigo 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – “Estatuto da Cidade”, considerando as características urbanísticas e de planejamento de desenvolvimento do Município, assegurando os critérios de segurança, ordenamento, qualidade de vida e conforto ambiental.

Neste sentido, dentro desta competência Constitucional Municipal, que se torna imprescindível que o Município providencie esta medida legislativa como continuação necessária dentro da política de ordenamento urbano, já iniciada com o Plano Diretor Participativo, visando à maior presença do poder público nos locais, bem como isto representa um importante passo para regularização da ocupação em áreas outrora não prestigiadas no Perímetro Urbano, com aumento das obras públicas e privadas, reformas e maior renda, além da valorização da auto-estima e dignidade dos cidadãos, além de promover o desenvolvimento e a atração de empreendimentos que sejam vetores de crescimento e geração de emprego e renda.

A par disso que, o objeto do presente PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR não constitui uma faculdade do Poder Executivo Municipal, representando verdadeira obrigação emanado do poder-dever da Administração Pública estar atenta aos anseios da população, considerando ademais que parte da área em questão já encontra-se dentro do perímetro urbana do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT**

**“ Terra do Pai da Aviação”**

**Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405**

**PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG**

Esta, Senhor Presidente e nobres Edis, são as razões que motivam a apresentação do Projeto de Lei Complementar que ora submetemos à elevada análise e aprovação por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente

  
Carlos Alberto de Azevedo

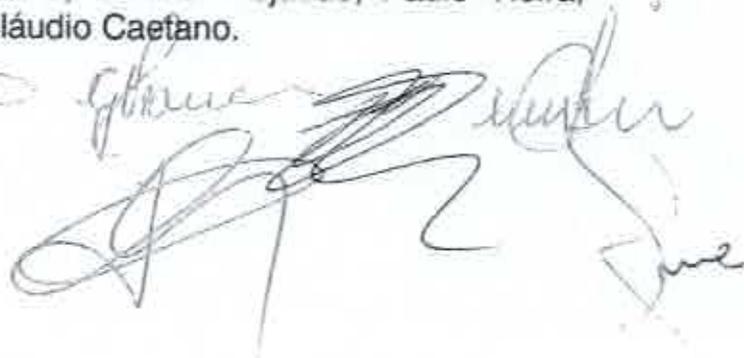
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMPUR - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE SANTOS DUMONT/MG.

No dia 10 de maio de 2018, às 16:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, de Santos Dumont/MG, presidida pelo Conselheiro Nato Cláudio Paes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que após confirmar a existência de quorum, indicou o Conselheiro Fred Kingma para as funções de secretário ad hoc,. Iniciada a reunião, passou a palavra ao Conselheiro Giovane Viana para fazer a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura da ata e a sua aprovação pelos Conselheiros presentes, o Conselheiro Presidente Cláudio Paes retomou a palavra e prestou esclarecimentos sobre a necessidade de ampliação da área urbana municipal e que caberia ao COMPUR dar seu parecer sobre o assunto em tela, passando a palavra ao conselheiro Giovane Viana, que apresentou as quatro áreas para ampliação da área urbana, sendo: Z1 – Compreendendo o final do Bairro da Glória e a comunidade da Soledade, com início às margens da rodovia de Ligação – Br 499, no mesmo bairro; Z2 - Com início no trevo Norte da Br 040 km 735 – Bairro Antônio Afonso, numa faixa de 600m x 3 km às margens da Rodovia em direção a Belo Horizonte. Z3 - Com início no Bairro Córrego do Ouro, numa faixa de 600m x 3 km, iniciando próximo ao Loteamento Serra Dourada, se estendendo numa faixa de 650m x 3 km, em direção ao Bairro Boa Vista e Bairro 4º Depósito. Z4 - Uma faixa às margens da Br 040, em sentido Sul, às margens da Br 040, Próximo aos Bairro Boa Vista e 4º Depósito em direção ao trevo de São João da Serra, numa faixa de 700m x 1,8 km. Foi colocado que a área Urbana do Município atual é de 46,1 km<sup>2</sup>, representando 9,3% da área total do Município (637,3km<sup>2</sup>). Com as alterações sugeridas passa a área Urbana do Município para 12,95%, ou seja 59,22 km<sup>2</sup>, ou acréscimo de 28,45% na área Urbana, totalizado 13,12 km<sup>2</sup> (2,07 % da área Rural). O conselheiro Horus apresentou relatório sobre sua visita à comunidade da Soledade e o seu ponto de vista sobre o assunto, salientando a necessidade de um estudo sobre os “vazios urbanos” e a necessidade de preenchê-los primeiro. O conselheiro Inácio Barbosa explicitou a necessidade de levarem-se em consideração que as alterações viabilizariam novos investimentos e empreendimentos, de interesse do Município, pedido ainda celeridade na avaliação da proposta, para que não sejam perdidas estas oportunidades. Pedindo a palavra, o conselheiro Cláudio Caetano reforçou a necessidade de expansão, e que não se deve inibir o crescimento da Cidade, ao contrário precisa o Poder Público incentivá-lo, pois não possui área de expansão. Horus ponderou que o

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Horus', 'Inácio', and 'Cláudio']*

processo deveria ser levado ao conhecimento da comunidade, tendo o conselheiro Giovane Viana reiterado que o Conselho é formado por membros de diversos setores da população, sendo o conselho seu legítimo representante. Em seguida o Conselheiro Conrado disse conhecer as dificuldades do Município em atender às áreas existentes e que o Município não teria condições de atender ao local (Soledade), no que foi contestado pelo Presidente do Conselho e Secretario de Obras de que a Prefeitura terá sim condições atender à nova área. Novamente solicitando uso da palavra, Horus sugeriu que seja levada ao Prefeito a criação de um setor específico para planejamento urbano. Com o uso livre da palavra colocado e sem que ninguém mais fizesse uso da mesma, o presidente do Compur deu a reunião por encerrada e deixando marcada a próxima para o dia 17 de maio às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Cláudio Paes, Inácio Barbosa, Edmilson Inácio, Fred Kingma, Giovane, Damiano Elias, Horus Frossard, Conrado Batista, José C. Abjaude, Paulo Vieira, Antônio Sobrinho, Gilmar Paiva e Cláudio Caetano.



Handwritten signatures of the council members, including names like Giovane, Conrado, and others, written in ink.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMPUR - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE SANTOS DUMONT/MG.

No dia 17 de maio de 2018, às 16h40minh, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, de Santos Dumont/MG, presidida pelo Conselheiro Nato Cláudio Paes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que após confirmar a existência de quorum, indicou o Conselheiro Antônio Fernandes Sobrinho para as funções de secretário ad hoc, naquela reunião e passou a palavra ao Conselheiro Giovane Viana para fazer a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura da ata e a sua aprovação pelos Conselheiros presentes, o Conselheiro Presidente Cláudio Paes retomou a palavra e prestou esclarecimentos sobre a necessidade de ampliação da área urbana municipal e que caberia ao COMPUR dar seu parecer sobre o relatório do Conselheiro Relator Horus Frossard Carlos de Paula, apresentado, lido e discutido na reunião anterior e que posteriormente, seria debatido e votado pelo Legislativo Municipal, no que foi seguido pelo Conselheiro Inácio Messias Crescêncio Barbosa. O Conselheiro Bruno Campos Guillarducci se manifestou com dúvidas e desconhecimento das quatro áreas constantes do mapa de expansão do município. Os Conselheiros, José Carlos Abjaude, Edmilson Inácio de Souza, Damião Elias da Silva e Antônio Fernandes Sobrinho manifestaram-se a favor da ampliação da área urbana municipal em benefício do crescimento da cidade. O Conselheiro Frederico Kigma Orlando se manifestou sobre dúvidas não sanadas sobre as áreas indicadas. A seguir o Conselheiro Presidente Cláudio Paes esclareceu aos Conselheiros presentes que o A PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA URBANA seria colocada em votação e que os Conselheiros favoráveis à ampliação se expressassem com o “sim”, os Conselheiros contrários à ampliação se expressassem com o “não” e os Conselheiros em dúvida à ampliação se expressassem com a “abstenção”. Ao final da votação obteve-se o seguinte resultado: 08 (oito) votos sim, 01 voto não e 01 abstenção, com a aprovação da proposta de ampliação da Área Urbana Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela lavrando-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. Aprovação da proposta de ampliação da área urbana municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela lavrando-se a presente Ata que vai assinada por todos os presentes: Cláudio Paes, Inácio Barbosa, Edmilson Inácio, Fred Kingma, Giovane Viana, Damião Elias, José C. Abjaude, Bruno Guillarducci, Antônio Sobrinho e Paulo Vieira.

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten signature and initials)*



Prefeitura de Santos Dumont  
Secretaria de Obras  
Expansão Urbana

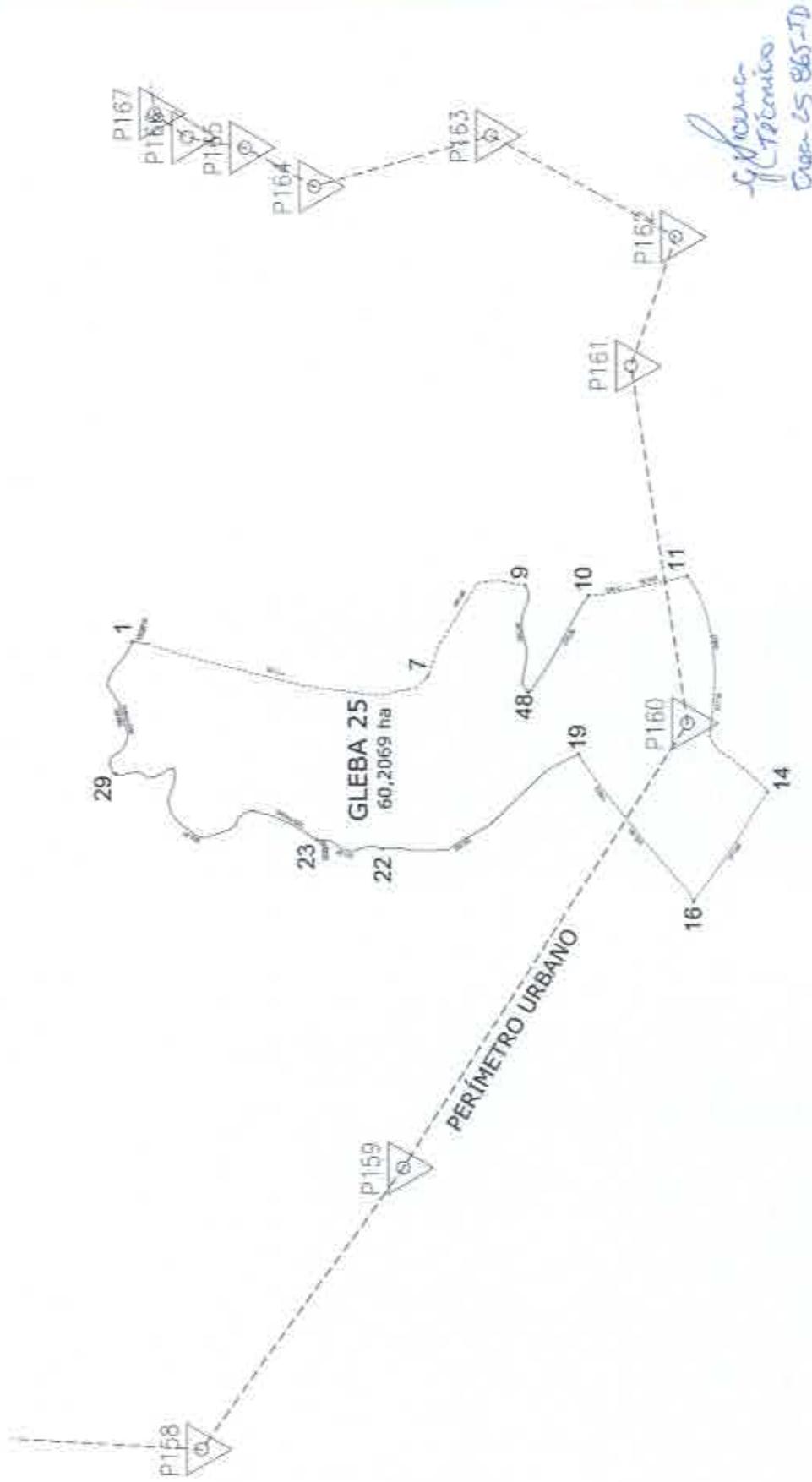


*Silvia  
Técnic  
Cva 25.885-70*

PERÍMETRO ATUAL = 46.107.415,81 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO PLEITEADO = 46.613.594,03 m<sup>2</sup>  
AUMENTO = 1,10 %



Prefeitura de Santos Dumont  
Secretaria de Obras  
Expansão Urbana



## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da **Gleba 25**, situado no local conhecido como Fazenda Cachoeira, com área total de **60,2069 ha**, no município de Santo Dumont – MG, para fins de fusão, dentro dos limites e confrontações como se segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro, em sentido horário, partindo **Marco 1**, de coordenadas UTM E=646.516,1706 e N=7.628.708,3682, na margem do Rio do Pinho, no bordo da ponte sobre o mesmo; daí, segue em divisa por cerca, com **Helton Gomes Fernandes**, na extensão de **711,00m**, até alcançar o **Marco 7**, de coordenadas UTM E=646.436,3176 e N=7.628.024,3392 em divisa de terras com **Sebastião Soares Fernandes**; daí, segue divisando com este, por linha sinuosa em cerca, na extensão de **361,90m**, até alcançar o **Marco 9**; de coordenadas UTM E=646.651,2057 e N=7.627.798,5452, em divisa de terras com a **Gleba 16**; daí, segue em divisa por linha sinuosa, acompanhando o bordo da estrada, na extensão de **262,30m**, até alcançar o **Marco 48**, de coordenadas UTM E=646.399,5471 e N=7.627.793,7719, ainda em divisa de terras com a **Gleba 16**; daí, segue por linha sinuosa, acompanhando o bordo da estrada, na extensão de **270,00m**, até alcançar o **Marco 10**, de coordenadas UTM E=646.626,9355 e N=7.627.652,3669, novamente em divisa de terras com **Sebastião Soares Fernandes**; daí, segue divisando com este, por valo, na extensão de **234,30m**, até alcançar o **Marco 11**, de coordenadas UTM E=646.674,4236 e N=7.627.423,3652, em divisa de terras com a **Prefeitura de Santos Dumont**; daí, segue em divisa com esta, em linha sinuosa por valo, na extensão de **577,10m**, até alcançar o **Marco 14**, de coordenadas UTM E=646.167,3276 e N=7.627.243,7012, em divisa de terras com **Edmar Pereira**; daí, segue em divisa com este, por valo, na extensão de **311,90m**, até alcançar novamente o **Marco 16**, de coordenadas UTM E=645.906,7436 e N=7.627.415,1652, em divisa de terras com **Zélio Soares Fernandes**; daí, segue em divisa com este, por valo, na extensão de **437,40m**, até alcançar o **Marco 19**, de coordenadas UTM E=646.255,5997 e N=7.627.676,8910, na beira do córrego, ainda em divisa de terras com **Zélio Soares Fernandes**; daí, segue pelo córrego, na extensão de **532,50m**, até alcançar o **Marco 22**, de coordenadas UTM E=646.033,1346 e N=7.628.131,6202, em divisa de terras com o **Espólio de Benedito Ferreira de Souza**; daí, segue ainda pelo córrego, na extensão de **161,90m**, até alcançar o **Marco 23**, de coordenadas UTM E=646.054,6329 e N=7.628.283,4251, no bordo da Ponte sobre o Rio Pinho; daí, segue pelo Rio Pinho, ainda em divisa de terras com **Espólio de Benedito Ferreira de Souza**, na extensão de **654,40m**, até alcançar o **Marco 29**, de coordenadas

UTM E=646.208,8053 e N=7.628.748,3776, em divisa de terras com **Pedro Pereira Fonseca**; daí, segue em divisa com este, pelo Rio Pinho, na extensão de **358,80m**, até alcançar o **Marco 1**, início desta descrição.